



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO 014/2016

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS - PROCESSO Nº 23343.003722/2015-25
E ATA Nº 66/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2015 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO
GRANDE DO NORTE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23077.049382/2015-76
PROCESSO LICITATÓRIO COREN/SC 022.926208/2016 – ADESÃO DE ATA COREN/SC
001/2016**

Aquisição de Microcomputadores

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC, autarquia federal criada pela Lei 5.905/73, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, 224, 6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF nº 444.983.659-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.086.683/0003-46, com sede na Avenida Liberdade, nº 6315, Prédio 05, Bloco 1, Andar Térreo e Mezanino, Bairro Iporanga, na cidade Sorocaba/SP, neste ato representado pelo Sr. **Maurício Kioshi Misumi**, portador do RG nº 27.678.897-7, inscrito no CPF sob o nº 279.676.018-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**; tem entre si justo e acertado o presente contrato administrativo, que se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e nas regras estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 26/2016 – Pregão Eletrônico nº 38/2015, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, autorizado pelo Ofício nº 185/2016/PROAD/UFSULDEMINAS, em 24 de novembro de 2016 e Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 66/2015, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, autorizado por documento emitido pelo próprio sistema da UFRN.

Fiscal do Contrato: João Luiz B. Giamattey, Assessor de Planejamento e Segurança da Informação, inscrita no CPF sob nº 033.220.599-10, telefone (48) 3224-9091 – ramal 220, e-mail: joao.giamattey@corensc.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos itens abaixo listados, referente ao registro de preços de computadores e monitores de vídeo, conforme Ata de Registro de Preço nº 26/2016 – Pregão Eletrônico nº 38/2015, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, autorizado pelo Ofício nº 185/2016/PROAD/UFSULDEMINAS, em 24 de novembro de 2016; e Ata de Registro de Preço nº 66/2015 – Pregão Eletrônico nº 66/2015, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte e autorizado por documento emitido pelo próprio sistema da universidade. Os termos e referências constam anexos aos autos do processo.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Item	Descrição	Quant.
1	Computador – conforme especificações no anexo I do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 38/2015 - IFSULDEMINAS	37
22	Monitor Vídeo – conforme especificações no anexo I do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 66/2015 - IFRN	37

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos Ata de Registro de Preço nº 26/2016 – Pregão Eletrônico nº 38/2015 IFSULDEMINAS e Ata de Registro de Preço nº 66/2015 – Pregão Eletrônico nº 66/2015 UFRN.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação dos serviços, nas formas e prazos estabelecidos neste Termo de Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir com todas as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este contrato, sob pena da aplicação das penalidades previstas naquele Processo Licitatório.
Entregar os itens conforme as especificações da Ata de Registro de Preço nº 26/2016 – Pregão Eletrônico nº 38/2015 IFSULDEMINAS e Ata de Registro de Preço nº 66/2015 – Pregão Eletrônico nº 66/2015 UFRN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

- A entrega dos pedidos se dará na SEDE do COREN/SC, no Centro Executivo Mauro Ramos, Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro de Florianópolis, SC.

CLÁUSULA QUINTA– VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até a data de 14 de junho de 2017.



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

O preço a ser pago à contratada será o valor constante por item conforme os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preço nº 26/2016 - Pregão Eletrônico nº38/2015 IFSULDEMINAS e na Ata de Registro de Preço nº 66/2015 – Pregão Eletrônico nº 66/2015 UFRN.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador – conforme especificações no anexo I do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 38/2015 - IFSULDEMINAS	37	R\$ 3.790,00	R\$140.230,00
22	Monitor Vídeo – conforme especificações no anexo I do Edital de Pregão para Registro de Preços nº 66/2015 – IFRN	37	R\$ 708,46	R\$ 26.213,02
TOTAL				R\$ 166.443,02

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização deste contrato são Próprios do COREN/SC, Orçamento-Programa 2016.

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta do orçamento do exercício financeiro, a seguir:

44.90.52.004 – Equipamentos de Informática.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura emitida pela própria CONTRATADA, da prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do COREN-SC, conforme qualificado neste contrato, descrição e valor cobrado, além dos dados para depósito bancário do valor a pagar, devidamente atestada pelo fiscal do contrato com o recebimento definitivo do objeto;

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA – ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições



Coren/SC

Fls. nº _____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem a Justiça Federal de Florianópolis - SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que estabelece a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e também pelo instrumento convocatório do processo licitatório que antecedeu o presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis/SC, 07 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE:**Msc. Helga Regina Bresciani**
Presidente do Coren/SC**CONTRATANTE:****Alessandra Junkes Coutinho**
Tesoureira do Coren/SC**CONTRATADO:****Maurício Kioshi Misumi**
HP BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____2) _____
Nome: _____
CPF: _____